

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026

Estabelece normas para a implementação da Computação na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ipiranga do Sul, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Parecer CNE/CEB nº 2/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIRANGA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2/2017;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo Ministério da Educação, que aprova as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital em todas as etapas da Educação Básica;

CONSIDERANDO a autonomia dos sistemas municipais de ensino para organização curricular, respeitadas as diretrizes nacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas para a implementação da Computação na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ipiranga do Sul, em conformidade com o Complemento à BNCC – Computação.

Art. 2º A Computação será ofertada como **componente curricular específico** no currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Ipiranga do Sul, observada a organização curricular definida pela mantenedora e pelas instituições de ensino.

Art. 3º A implementação do componente curricular Computação deverá contemplar os três eixos estruturantes definidos pela BNCC Computação:

I – Pensamento Computacional;



II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

Art. 3º- O componente curricular Computação terá carga horária de **01 (uma) hora semanal**, sendo ofertado do **1º ao 9º ano do Ensino Fundamental** e ministrado por professor específico de acordo com o art. 6º, conforme a matriz curricular do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Na Educação Infantil, a Computação não será ofertada como componente curricular específico, sendo as competências e habilidades previstas na BNCC Computação desenvolvidas de forma transversal, integrada às práticas pedagógicas, sob a responsabilidade do professor regente da turma.

Art. 4º As instituições de ensino do Sistema Municipal deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, matrizes curriculares e planos de ensino, assegurando a inclusão da Computação como componente curricular específico e a progressão das aprendizagens previstas para cada etapa da Educação Básica.

Art. 5º A formação continuada dos profissionais da educação deverá contemplar conteúdos e metodologias relacionados à Computação na Educação Básica, visando à efetiva implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º A docência do componente curricular “Computação” será ministrada por:

I – Professor licenciado na área da Computação, ou licenciatura com currículo similar (Licenciatura em Informática, Licenciatura em Robótica Computacional, etc); ou

II – Professor habilitado em licenciatura com Especialização em Computação ou Especialização em área afim; ou

III – Bacharel habilitado em Computação com complementação pedagógica, ou comprovada experiência docente e, preferencialmente, com formação continuada em Computação.

IV – Curso técnico em informática com complementação pedagógica ou comprovada experiência docente e, preferencialmente, com formação continuada em Computação.

V – Docentes com formação continuada em Computação, concluída ou em andamento, mediante manifestação de interesse.

Art. 7º A expressão dos resultados do Componente Curricular fica a critério da instituição de ensino, de acordo com o processo de avaliação regimentado pela instituição escolar.

Paulo R

[Assinatura]



Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para subsidiar a implementação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Sul, **02 de fevereiro de 2026.**

Conselheiros Presentes:

Juliana Nivia Chechi Beccanello Roberta B. Inocente Titulo B. Rahn
Deleto

Luciane Ambrozini

Luciane Ambrozini

Presidente do Conselho Municipal de Educação